

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal do Poder Judiciário de Rondônia

Av. Presidente Dutra, 2203, Bairro Centro, Porto Velho/RO - CEP. 78.916-100 - TEL. 3211-2410/3211-2400
CNPJ nº 05.429.264/0001-89 • Site: <http://www.jftr.jus.br>

Contrato n. 29/2012, de fornecimento e instalação de películas de insufilme no edifício da Seção Judiciária de Rondônia e Subseção Judiciária de Guajará-Mirim/RO, celebrado entre a União, através da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de Rondônia e a Empresa Facundo & Facundo Ltda. - ME.

CONTRATANTE: União, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia, CNPJ/MF nº 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Bairro Centro, Porto Velho/Rondônia, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Rodrigo de Godoy Mendes, conforme Portaria/Presi/Asmag n. 192 de 17/05/2012.

CONTRATADA: Empresa Facundo & Facundo Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 03.432.532/0001-96, estabelecida na Av. Afonso Pena nº 1705, São Cristóvão, Porto Velho/RO, telefone 69- 3224-4811, e-mail j-instaladorapvh@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio James Carlos do Carmo Facundo, RG nº 275544/SSP-RO e CPF nº 386.349.702-30.

Nesta data, as partes acima identificadas celebram o presente contrato de fornecimento e instalação de películas de transmissão luminosa refletiva, nos termos da Lei 8.666/93.

I - DO OBJETO.

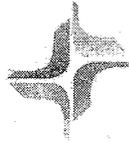
Este contrato tem como objeto a aquisição, incluindo instalação, de películas de transmissão luminosa refletiva, na cor blue 10 refletiva, no prédio-sede da Justiça Federal, Porto Velho (RO); Subseção Judiciária de Guajará-Mirim/RO, e reserva técnica, nos moldes e com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

3

A

1

OK GWT
Jan-13



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO - CEP. 78.916-100 - TEL. 3211-2410/3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: <http://www.jfro.jus.br>

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente contrato fundamenta-se em:

- Termo de Referência - Anexo I.
- Processo administrativo N. 258/2012;
- Proposta final da contratada, em que não contrarie o interesse público ou este contrato;
- Disposições da Lei Federal N. 8.666/93;
- Preceitos de Direito Público e, supletivamente, princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

III - DO VALOR DO CONTRATO.

O valor global para este contrato é de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

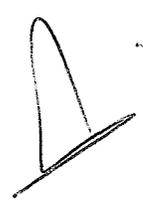
O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente da empresa contratada, após o recebimento definitivo constante do item 5.3 do Termo de Referência anexo.

Parágrafo primeiro - No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Descrição completa e detalhada dos bens, tais como marca, modelo, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais;
- b) nome do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

Parágrafo segundo - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento, até que sejam saneadas as pendências.

Parágrafo terceiro - Para pagamento, será realizada consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou verificada/comprovada a validade das certidões abaixo. Caso a empresa não esteja cadastrada ou haja certidão vencida, será comunicada a contratada para apresentação das referidas certidões em plena validade, em prazo a ser estipulado pelo Executor do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

  2



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO – CEP. 78.916-100 – TEL. 3211-2410/3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: <http://www.jfro.jus.br>

- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos/INSS;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas.

Parágrafo quarto - De acordo com a Lei Federal N. 9.430, de 27/12/96 e IN SRF/STN/SFC N. 480, de 15/12/2004, alterada pela IN N. 539, de 25/04/2005, serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais, salvo se a contratada apresentar prova de opção pelo modelo simplificado de tributação (SIMPLES).

Parágrafo quinto - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços de instalação objeto desta contratação.

Parágrafo sexto - Permanecerá sustado o pagamento à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

Parágrafo sétimo - Serão descontadas dos pagamentos devidos as despesas com multas aplicadas por força deste contrato, indenizações a terceiros, e outras de responsabilidade da contratada.

V - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas, no presente exercício, à conta dos recursos consignados no Elemento Despesa 339039 e Programa de Trabalho 000821.

Parágrafo único - Foi emitida a Nota de Empenho 2012NE000706, no valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), visando ao atendimento de despesas oriundas da presente contratação neste exercício.

VI - DA VIGÊNCIA.

O presente contrato tem a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro - O prazo de entrega e instalação dos bens não poderá exceder a 90 (noventa) dias, contados do



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO – CEP. 78.916-100 – TEL. 3211-2410/3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: <http://www.jfro.jus.br>

recebimento da nota de empenho e respectiva ordem de serviço.

VII - DOS CRITÉRIOS E RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente após a instalação no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável de acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO – CEP. 78.916-100 – TEL. 3211-2410/3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: <http://www.jfro.jus.br>

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Justiça Federal;

8.1.10. Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a Justiça Federal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.1.11. Relatar de imediato a Justiça Federal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;

8.1.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;

8.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO – CEP. 78.916-100 – TEL. 3211-2410/3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: <http://www.jfro.jus.br>

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

9.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Justiça Federal em Porto Velho e Guajará-Mirim para tratar de assuntos pertinentes aos serviços ou aquisições contratados;

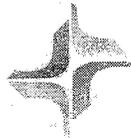
9.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

9.1.9. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações.

9.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;

9.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO - CEP. 78.916-100 - TEL. 3211-2410/3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: <http://www.jfro.jus.br>

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Remover os armários que estiverem impedindo a execução dos serviços da Contratada.

X - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante execução do contrato, embora praticados involuntariamente, desde que fique comprovada sua responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei N. 8.666/93, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo gestor do contrato.

Parágrafo primeiro - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais deste Contrato, não responsabilizando, nem onerando a Contratada, em caso de inadimplência.

Parágrafo segundo - A Contratada arcará com os prejuízos de perdas e danos à contratante, aos usuários das passagens aéreas e a terceiros, inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios de ações judiciais a que o Contratante possa responder por força desta contratação, caso os serviços prestados violarem direitos de terceiros.

XI - DAS PENALIDADES.

A contratada, se não puder cumprir as condições e os prazos estipulados para o fornecimento e instalação, total ou parcial, do objeto deste contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo a sua ocorrência.

parágrafo primeiro- Pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste contrato, a contratada ficará



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO – CEP. 78.916-100 – TEL. 3211-2410/3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: <http://www.jfro.jus.br>

sujeita às penalidades dispostas nos artigos 86 e 87, da Lei N. 8.666/93.

parágrafo segundo- Fica fixado o percentual de multa diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor total do contrato, quando ocorrer descumprimento das condições e especificações estabelecidas neste instrumento e anexos, até o limite de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

- a) Atraso ou interrupção no fornecimento do material e/ou execução do serviço;

Parágrafo terceiro - Ultrapassado prazo de que trata o parágrafo segundo desta Cláusula, será aplicada, ainda à contratada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a partir do mesmo mês em que ocorreu o descumprimento da obrigação, enquanto perdurar a irregularidade ou até que se dê a rescisão contratual.

parágrafo quarto- Fica fixado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento a qualquer outra cláusula deste contrato que não as discrimina no parágrafo segundo desta cláusula;

Parágrafo quinto - Fica fixado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de rescisão por culpa ou dolo da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93;

Parágrafo sexto - A somatória das multas porventura aplicadas no decorrer do presente contrato, limitam-se a no máximo 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo sétimo - As multas previstas nesta cláusula não eximem a contratada da reparação e indenização por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Seção Judiciária de Rondônia ou a terceiros.

Parágrafo oitavo - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo nono - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada. Caso a contratada inadimplente não tenha valores a receber da contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO – CEP. 78.916-100 – TEL. 3211-2410/3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: <http://www.jfro.jus.br>

oficial, para recolhimento da multa, caso contrário, esta será cobrada judicialmente.

XII - DA RESCISÃO ENTRE AS PARTES.

A **contratante** se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de situação que denote inexecução parcial ou total do contrato, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII c/c o art. 80, todos da Lei N. 8.666/93

Parágrafo primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo de licitação, desde que haja conveniência para o **contratante**.

Parágrafo segundo - Os casos de rescisão obedecem aos preceitos da Lei N. 8.666/93 e serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES.

Integram este Contrato, dele fazendo parte permanente, o Termo de Referência, Edital e a proposta do contratado - com as alterações decorrentes da oferta de lances em licitação - naquilo em que não colidir com os termos do Contrato.

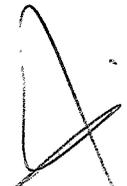
XIV - DA PUBLICAÇÃO.

De conformidade com o disposto na Lei N. 8.666/93, o presente Instrumento será publicado no D.O.U, em extrato.

XV- DO FORO.

Fica eleito entre as partes o Foro Federal do Estado de Rondônia, com o objetivo de dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com renúncia a qualquer outro.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento de contrato em uma via original, digitadas apenas no anverso, que, depois de lido e achado conforme, seguem assinadas na última folha e rubricada as anteriores pelas partes contratantes, para que

  9



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO – CEP. 78.916-100 – TEL. 3211-2410/3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: <http://www.jfro.jus.br>

surtam todos os efeitos legais, daí extraíndo-se cópias, que serão autenticadas.

Porto Velho, 26 de novembro de 2012.

RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Diretor do Foro
pela Contratante

~~JAMES CARLOS DO CARMO FACUNDO~~
pela contratada



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO – CEP. 78.916-100 – TEL. 3211-2410/3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: <http://www.jfro.jus.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS REFLETIVAS**, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	650	m ²	Aquisição e instalação de películas de transmissão luminosa refletiva, na cor blue 10 refletiva, no prédio-sede da Justiça Federal em Porto Velho/RO. Endereço no cabeçalho. A quantidade referida é equivalente a 760 janelas com medidas variáveis.
02	70	m ²	Aquisição e instalação de películas de transmissão luminosa refletiva, na cor blue 10 refletiva, no prédio da Subseção Judiciária em Guajará-Mirim/RO, av. Duque de Caxias, nº 2409, bairro Santa Luzia. A quantidade referida é equivalente a 25 janelas com medidas variáveis.
03	100	m ²	Aquisição, SEM instalação, de películas de transmissão luminosa refletiva, na cor blue 10 refletiva, que servirá de reserva técnica para eventuais reposições no prédio-sede da Justiça Federal em Porto Velho/RO e nas Subseções Judiciárias de Guajará-Mirim e Ji-Paraná.

2. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega e instalação dos bens não poderá exceder a 90 (noventa) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO – CEP. 78.916-100 – TEL. 3211-2410/3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: <http://www.jfro.jus.br>

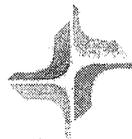
2.2. Os produtos objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues nas unidades especificadas na Nota de Empenho (limitados a Seccional de Porto Velho e Subseção Judiciária de Guajará-Mirim/RO).

3. FINALIDADE

- 3.1. Redução de consumo de energia elétrica;
- 3.2. Filtragem de raios ultravioleta;
- 3.3. Redução de penetração de som/ruídos externos;
- 3.4. Evitar que vidros se estilhassem em caso de acidente, transformando o vidro em laminado;
- 3.5. Impedir visão de fora para dentro do prédio, aumentando o nível de segurança das instalações e pessoas.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Diminuição do calor – A película refletiva é extremamente eficiente em controlar os efeitos da energia solar, com redução de até 70% do calor.
- 4.2. Reduz desbotamento – As Películas Solares bloqueiam até 98% dos raios UV prejudiciais. Isso reduz o calor solar e ajuda a proteger os mobiliários de sofrerem enfraquecimento ou mesmo a perda de brilho.
- 4.3. Reduz a luminosidade excessiva - Por conta da luz solar direta, o ambiente torna-se muito desconfortável, a película reduz o luminosidade incômoda.
- 4.4. Desfrute de Economia de Energia - Áreas de extrema ação do sol sofrem desequilíbrios da temperatura interior por conta do clima. A película pode auxiliar neste problema e reduzir significativamente os custos com ar condicionado, proporcionando assim um aumento da vida útil do sistema de refrigeração, segundo informações de técnicos em refrigeração pode haver uma redução de até 3°C em relação à temperatura externa.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO – CEP. 78.916-100 – TEL. 3211-2410/3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: <http://www.jfro.jus.br>

4.5. Aumentar a segurança - Atos de vandalismo e acidentes podem causar a quebra do vidro, podendo causar uma situação de perigo no interior do ambiente. As Películas agem como uma "rede de segurança", mantendo os vidros estilhaçados juntos. Evita visão de fora para dentro do prédio, aumentando assim a sensação de segurança dos magistrados e servidores.

4.6. Este projeto visa contemplar um desejo antigo desta Seccional de instalação de películas refletivas em toda a área envidraçada do edifício-sede, não concretizada ainda, por falta de dotação orçamentária de exercícios anteriores, com a inclusão no orçamento deste exercício financeiro, estaremos tornando realidade um projeto de longas datas.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente após a instalação no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável de acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO – CEP. 78.916-100 – TEL. 3211-2410/3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: <http://www.jfro.jus.br>

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA NOTA DE EMPENHO

6.1. Na proposta deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento da Nota de Empenho.

7. DA NOTA FISCAL

7.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

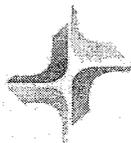
8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO – CEP. 78.916-100 – TEL. 3211-2410/3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: <http://www.jfro.jus.br>

8.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

8.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Justiça Federal em Porto Velho e Guajará-Mirim para tratar de assuntos pertinentes aos serviços ou aquisições contratados;

8.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

8.1.9. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações.

8.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;

8.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Remover os armários que estiverem impedindo a execução dos serviços da Contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO – CEP. 78.916-100 – TEL. 3211-2410/3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: <http://www.jfro.jus.br>

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO – CEP. 78.916-100 – TEL. 3211-2410/3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: <http://www.jfro.jus.br>

9.1.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Justiça Federal;

9.1.10. Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a Justiça Federal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.1.11. Relatar de imediato a Justiça Federal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;

9.1.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;

9.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

10. DA TERCEIRIZAÇÃO

8.1. Não será admitida a terceirização no todo ou em partes do objeto licitado.

11 – DAS GARANTIAS

11.1. Para segurança do Contratante, quanto ao cumprimento das obrigações, a Contratada deverá optar como condição para assinatura do contrato, com o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, atualizável nas mesmas condições daqueles, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro garantia, Títulos da Dívida Pública ou fiança bancária.

11.2. Ficam definidos como garantia o conserto e/ou a reposição de peças, ou até mesmo a substituição dos materiais que apresentarem defeito, por parte da contratada, dentro do período de **03 (TRÊS) ANOS**, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo quando comprovado uso



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO – CEP. 78.916-100 – TEL. 3211-2410/3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: <http://www.jfro.jus.br>

indevido dos equipamentos onde foram aplicados o película refletiva, sem exclusão, no que couber, das garantias genéricas pertinentes e devidas, previstas no CDC Código de Defesa do Consumidor.

11.3. A licitante garante que todos os materiais por ela utilizados nos serviços são novos, originários de fábrica, confeccionados com materiais não reconicionados ou reciclados.

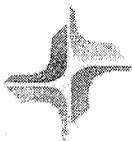
11. 4. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE, por um período de 03 (três) anos.

12 - DA VISTORIA

12.1 – A empresa interessada em participar da licitação, por meio de seu representante técnico, deverá vistoriar os locais para execução dos serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços ou valores, devendo as vistorias serem agendadas com os Supervisor da Seção de Serviços Gerais - SESEG, ou seu substituto automático, através do telefone 69-3211-2430, das 08 horas às 18 horas, em dias úteis ou através do e-mail: seseg.ro@trf1.jus.br para Porto Velho/RO e com a Supervisora da SESAP, ou seu substituto automático, através do telefone 69-3541-4342, das 08 horas às 18 horas, em dias úteis ou através do e-mail: sesap.gum@trf1.jus.br para Guajará-Mirim/RO.

12.2 – A Administração não se responsabiliza pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária.

12.3 – O Atestado de Vistoria deverá ser emitido pelo responsável acima indicado, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do Atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO – CEP. 78.916-100 – TEL. 3211-2410/3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site: <http://www.jfro.jus.br>

13. ESQUADRIAS GERAIS/PELÍCULA REFLETIVA

13.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a correta colocação das películas, não podendo alegar que qualquer defeito ou avaria nas esquadrias, uma vez ocorrida, venha ocasionar má qualidade na aplicação do material.

14. LIMPEZA GERAL:

14.1. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer dos serviços, assim que se faça necessário, para que se mantenha o local de serviço sempre limpo, apresentando boa aparência e condições de higiene.

14.2. O local onde se desenvolverem os serviços será entregue totalmente limpo e em condições de uso.

Roberval Silva Porto
Supervisor da SESEG